



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - OBJETO**

A Licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da UPA Maria Nazaré dos Santos, atendendo a proposta nº 23148.526000/1170-05/Ministério da Saúde.

### **2.0 - MOTIVAÇÃO**

A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente termo de referência visam atender a proposta nº 23148.526000/1170-05/Ministério da Saúde, esses materiais oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos serviços prestados através da UPA – Maria Nazaré dos Santos, garantindo conforto e segurança á população usuária do sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas do Município de Parnamirim/RN.

### **3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND.
01	<b>ELETROCARDÍOGRAFO PORTATIL.</b> NÚMERO DE CANAIS; 12 CANAIS. BATERIA INTERNA: POSSUI. TELA LCD: POSSUI. MEMORIA: POSSUI. SUPORTE COM RODIZIO: NÃO POSSUI. LAUDO INTERPRETATIVO: POSSUI. ACESSÓRIO (S): 01 CABO DE EGG.	01	UND.
02	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	04	UND.
03	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b> CAPACIDADE: 120 KG A 159 KG BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL PÉS: FIXO.	02	UNDS.
04	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b> MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	05	UND.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



05	<b>CARDIOVERSOR.</b> MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: NÃO POSSUI; MÓDULO DEA: POSSUI; OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI; IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI; PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI;	01	UND.
----	---	----	------

#### **4.0 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos materiais descritos deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de retirada da nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim (galpão); localizado na Rua Joel Imperador s/n, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.

A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil;

#### **5.0 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicados pela contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

- A Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº 21.033, de 20.02.2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte;
- É concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;
- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

- Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;
- A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;
- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **6.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

#### **7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone/fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor ora nomeado para tal fim;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos do edital;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **8.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



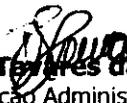
**9.0 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A "proposta técnica" deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo licitante ou representante legal, atendendo na forma e conteúdo às condições fixadas no edital de Tomada de Preços, sendo a avaliação das propostas ser feita segundo a tipologia "menor preço por lote".

**10.0 - RECURSOS**

A aquisição pretendida será custeada com recursos de oriundos de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição nº 23148.526000/1170-05 de indicação do Senador José Agripino Maia.

Parnamirim/RN, 16 de Julho de 2018.

  
**Denilson Teófilo da Silva Sousa**  
Coordenação Administrativa/SESAD